

Revista de Direito Mercantil

industrial,
econômico e
financeiro

105

REVISTA DE DIREITO MERCANTIL
industrial, econômico e financeiro

Nova Série - Ano XXXVI — n. 105 — janeiro-março de 1997

FUNDADORES

1ª FASE: WALDEMAR FERREIRA

FASE ATUAL: PROF. PHILOMENO J. DA COSTA (†)

PROF. FÁBIO KONDER COMPARATO

SUPERVISOR GERAL: PROF. WALDIRIO BULGARELLI

COMITÊ DE REDAÇÃO: MAURO RODRIGUES PENTEADO,

HAROLDO MALHEIROS DUCLERC VERÇOSA,

JOSÉ ALEXANDRE TAVARES GUERREIRO, ANTONIO MARTIN

REVISTA DE DIREITO MERCANTIL

publicação trimestral de

MALHEIROS EDITORES LTDA.

Rua Paes de Araújo, 29, conjunto 171

CEP: 04531-940

São Paulo, SP - Brasil - Tels. 822-9205

820-9718 - 820-5549 - Fax. 829-2495

Assinaturas e comercialização:

**CATAVENTO DISTRIBUIDORA DE
LIVROS S.A.**

Rua Conselheiro Ramalho, 928

CEP 01325-000

São Paulo, SP - Brasil

Tel. 289-0811 - Fax. 251-3756

Diretor Responsável: Álvaro Malheiros

Diretora: Suzana Fleury Malheiros

Supervisão Gráfica: Vânia Lúcia Amato

Composição: EDITORA FRASE LTDA.

Impressão: GRÁFICA E EDITORA FCA

(FUNDAÇÃO DE CIÊNCIAS APLICADAS)

SUMÁRIO

Nota da redação — WALDIRIO BULGARELLI	7
Homenagem póstuma ao Prof. Dr. NELSON ABRÃO	9
DOCTRINA	
EL DERECHO AGRARIO ESPAÑOL DE HOY	11
— JOSÉ MARÍA DE LA CUESTA SAENZ	
DA LEGALIDADE DA EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, POR SOCIEDADE CONTROLADA POR CAPITAIS ESTRANGEIROS	19
— ARNOLDO WALD E LUIZA RANGEL DE MORAES	
PROTEÇÃO À MINORIA ACIONÁRIA	25
— JORGE LOBO	
CONTA DE PARTICIPAÇÃO, CONSÓRCIO E PARCERIA — FORMAS ASSOCIATIVAS NÃO PERSONALIZADAS	37
— JOÃO LUIZ COELHO DA ROCHA	
SIGILO BANCÁRIO: NOVAS QUESTÕES	43
— CARLOS ALBERTO HAGSTROM	
SOBRE A NATUREZA JURÍDICA DAS OPÇÕES NEGOCIADAS EM BOLSAS	53
— RACHEL SZTAJN	
SOCIEDADE SIMULADA	70
— CALIXTO SALOMÃO FILHO	
NOTAS SOBRE O REGIME JURÍDICO DAS OFERTAS AO PÚBLICO DE PRODUTOS, SERVIÇOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO DIREITO BRASILEIRO — UMA QUESTÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DA PROTEÇÃO DE CONSUMIDORES E DE INVESTIDORES	74
— HAROLDO MALHEIROS DUCLERC VERÇOSA	
ATUALIDADES	
20 ANOS DA PROMULGAÇÃO DA LEI DAS S/A: ANTEPROJETOS E PROJETO VISANDO SUA REFORMA	84
— MAURO RODRIGUES PENTEADO	
A DISCIPLINA DO DIREITO DE RECESSO NO PROJETO DE LEI N. 1.564/96	126
— PAULO LUCENA DE MENEZES	
O CONSELHO FISCAL DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS COMO ÓRGÃO “SUI GENERIS” NA LEI N. 6.404/76 E NO ANTEPROJETO DA CVM	134
— FÁBIO BUCCIOLI	
ADEQUAÇÃO DAS FUNÇÕES LEGAIS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS À REALIDADE BRASILEIRA	144
— MARIA ISABEL DE ALMEIDA ALVARENGA	
PROJETO DE LEI N. 1.564, DE 1996	159

LA COMISIÓN DE LAS NACIONES UNIDAS PARA EL DERECHO MERCANTIL INTERNACIONAL (CNUDMI)	183
--	-----

JURISPRUDÊNCIA COMENTADA

LIVRE MANIFESTAÇÃO DE VOTO DE ACIONISTA EM ASSEMBLÉIAS GERAIS — RAPHAEL NEHIN CORRÊA	190
SOCIEDADE — Sócio — Exclusão — Formação de outra empresa com finalidade social semelhante — Concorrência comprovada — Ação procedente — Sentença confirmada. SOCIEDADE POR QUOTAS — Responsabilidade limitada — Empresa constituída por dois sócios — Dissolução parcial — Cambimento — Impossibilidade, no entanto, de operar definitivamente com um só sócio. Artigo 206, inciso I, d, da Lei Federal n. 6.404 de 1976, c.c. o artigo 18 do Decreto Federal n. 3.708, de 1919 — Fixação do prazo de seis meses para a regularização da situação societária — Recurso parcialmente provido. SOCIEDADE POR QUOTAS — Responsabilidade limitada — Empresa constituída por apenas dois sócios — Dissolução parcial — Apuração de haveres de sócio excluído — Critério — Inaplicabilidade do artigo 657, § 2 ^a , do Código de Processo Civil de 1939 — Apuração que deve ser feita com base num balanço real, levantado no momento do arbitramento — Artigo 15 do Decreto Federal n. 3.708, de 1919 — Recurso provido para esse fim — ANDRÉ FILÓCOMO	203
SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — Compromisso assumido por um dos sócios-gerentes em nome da sociedade ou nos limites dos poderes de sua gerência — Responsabilidade da sociedade — ALBERTO SANYUAN SUEN	209
DA NECESSIDADE DE AFRONTA A INTERESSE DE SÓCIO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE RECESSO — SOCIEDADE ANÔNIMA — Criação de nova classe de ações preferenciais — Direito de recesso do sócio — Exercício condicionado à demonstração de prejuízo em seu desfavor — RICARDO DE SANTOS FREITAS	213

COMENTÁRIOS

SENTENCIAS PRIMERAS EN APLICACIÓN DE LAS REGLAS DE HAMBURGO	220
— DAVID MORÁN BOVIO	

JURISPRUDÊNCIA

TRANSPORT MARITIME — CONTENEUR REMIS FERMÉ ET PLOMBÉ AU TRANSPORTEUR — APPLICATION DES RÈGLES DE HAMBOURG — RESPONSABILITÉ (NON)	231
--	-----

MERCOSUL

A ISO 14.000 E O MERCOSUL	241
— ELDIS CAMARGO NEVES DA CUNHA E ROSANA SIQUEIRA BERTUCCI	

COLABORAM NESTE NÚMERO

ALBERTO SANYUAN SUEN

Advogado em São Paulo. Pós-Graduando da Faculdade de Direito da USP.

ANDRÉ FILÓCOMO

Advogado em São Paulo. Pós-Graduando da Faculdade de Direito da USP.

ARNOLDO WALD

Advogado. Professor da Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Ex-Procurador do Estado da Guanabara. Ex-Presidente da CVM.

CALIXTO SALOMÃO FILHO

Livre-Docente e Professor de Direito Comercial da Faculdade de Direito da USP.

CARLOS ALBERTO HAGSTROM

Ex-Procurador do Banco Central. Advogado em Brasília.

DAVID MORÁN BOVIO

Catedrático (EU) de Derecho Mercantil en la Facultad de CC. EE. y Empresariales de la Universidad de Cádiz, *Max-Planck-Institut e Institut fur Seerecht und Seehandelsrecht* (Hamburgo) (en año sabático con beca de la *Alexander von Humboldt-Stiftung*).

ELDIS CAMARGO NEVES DA CUNHA

Advogada e Consultora em Meio Ambiente. Diretora da SEIVA Consultoria e Projetos Ambientais.

FÁBIO BUCCIOLI

Advogado em São Paulo. Pós-Graduando da Faculdade de Direito da USP.

HAROLDO MALHEIROS DUCLERC VERÇOSA

Advogado. Mestre e Doutor em Direito Comercial pela USP. Professor de Direito Comercial da Faculdade de Direito da USP. Ex-Procurador do Banco Central do Brasil.

JOÃO LUIZ COELHO DA ROCHA

Advogado no Rio de Janeiro.

JORGE LOBO

Mestre em Direito Econômico pela UFRJ. Doutor e Livre-Docente em Direito Comercial pela UERJ. Procurador de Justiça (aposentado) do Ministério Público do Rio de Janeiro. Professor de Direito Comercial da Escola da Magistratura e da Fundação Escola do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Advogado especializado em reorganização de empresas, concordatas e falências.

JOSÉ MARÍA DE LA CUESTA SAENZ

Reitor da Universidade de Burgos. Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Burgos.

LUIZA RANGEL DE MORAES

Advogada. Ex-gerente da área jurídica da CVM.

MARIA ISABEL DE ALMEIDA ALVARENGA

Advogada em São Paulo. Pós-Graduanda da Faculdade de Direito de USP.

MAURO RODRIGUES PENTEADO

Mestre, Doutor e Livre-Docente. Professor Associado de Direito Comercial da USP. Membro do Instituto de Direito Comercial Comparado e Biblioteca Tullio Ascarelli e do Instituto dos Advogados de São Paulo.

PAULO LUCENA DE MENEZES

Advogado em São Paulo. Pós-Graduando da Faculdade de Direito da USP.

